Nº 24 - 30/junho/2025

Novo prazo para concessão de auxílio por Atestmed

Foi publicada em 11-06-2025, no Diário Oficial da União, a Medida Provisória nº 1.303/2025, que, entre outras disposições, altera a Lei nº 8.213/1991 e traz mudanças relevantes sobre a concessão de benefícios por incapacidade temporária.

A principal alteração diz respeito à modalidade Atestmed, que consiste na concessão do benefício por meio de análise documental, sem a necessidade de perícia presencial. A partir da publicação da MP, o prazo máximo de concessão desse tipo de benefício será de 30 (trinta) dias.

Até então, conforme a Portaria MPS/INSS nº 38/2023, era possível conceder o benefício por até 180 dias por meio da análise de atestados e laudos médicos. Com a nova regra, prazos superiores a 30 dias exigirão a realização de perícia médica presencial ou por telemedicina.

A mudança já está em vigor e deve ser considerada em eventuais afastamentos de colaboradores por incapacidade temporária.

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha e da sociedade.

Gerência Técnica e de Suporte aos Conselhos Temáticos – GETEC
Conselho de Relações do Trabalho – CONTRAB Coordenador: Guilherme Scozziero
Contatos: (51) 3347-8632 – contrab@fiergs.org.br